



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas
ver.emanuelacrizio@gmail.com

INDICAÇÃO Nº 0 731 / 2023

Dispõe sobre a criação da “Central Refloresta Fortaleza”, no âmbito do Município de Fortaleza.

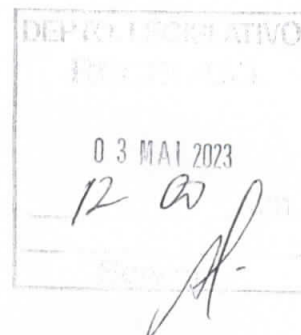
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.

Certo da ciência de seus pares, peço que, depois de aprovada em Plenário, a Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, a fim de que, após sua apreciação, retorne à Casa Legislativa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 03 DE MAIO DE 2023.


EMANUEL ACRÍZIO DE FREITAS
VEREADOR PROGRESSISTA



Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444 8370 - Luciano Cavalcante

Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará
CNPJ – 06.621.791.0001-53



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas
ver.emanuelacrizio@gmail.com

INDICAÇÃO Nº 0731 / 2023

PROJETO DE LEI Nº _____

Dispõe sobre a criação da “Central Refloresta Fortaleza”, no âmbito do Município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art.1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a criar a “Central Refloresta Fortaleza”, com o objetivo de promover maior participação popular na arborização da cidade de Fortaleza.

Art. 2º. Para fiel cumprimento desta Lei, caberá ao Chefe do Poder Executivo disponibilizar número de telefone associado à conta do Whatsapp e/ou aplicativo para smartphone para que os moradores possam indicar os lugares que precisam do plantio de árvores pela cidade.

§1º. Os interessados devem entrar em contato com a Central exclusivamente por meio de mensagens de texto ou áudio e especificar o endereço dos locais a serem arborizados, sendo permitido o envio de fotos.

§2º. O serviço não contará com o recebimento de chamadas telefônicas, ligações de voz ou vídeo.

§3º. O cidadão pode requerer o plantio em espaços públicos como praças, parques, jardins, canteiros, espaços abertos e demais áreas livres e de circulação.

Art. 3º. É facultado ao Chefe do Poder Executivo celebrar convênio(s) e/ou parceria(s) com instituição(ões) públicas(s) e/ou privada(s), ONGs sem fins lucrativos ou Associações que possuam

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444 8370 - Luciano Cavalcante

Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará
CNPJ – 06.621.791.0001-53



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas
ver.emanuelacrizio@gmail.com

projetos ou programas de extensão voltados para o Reflorestamento, com o fim de dar efetividade a esta Lei.

Parágrafo único. A pessoa jurídica que firmar convênio ou parceria terá direito de colocar uma placa com sua logomarca e texto alusivo à sua participação na Central “Refloresta Fortaleza”.

Art. 4º. O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 03
DE MAIO **DE 2023.**


EMANUEL ACRIZIO DE FREITAS
VEREADOR DO PARTIDO PROGRESSISTA

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444 8370 - Luciano Cavalcante

Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará
CNPJ – 06.621.791.0001-53



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas
ver.emanuelacrizio@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Trata-se de matéria que pretende autorizar o Chefe do Poder Executivo a criar a “Central Refloresta Fortaleza”, com o objetivo de promover a participação popular na arborização da cidade de Fortaleza.

Os cidadãos interessados, poderão tirar fotos e enviar mensagens de texto ou áudio para a referida Central, indicando os locais que merecem receber o plantio de árvores.

Este projeto se justifica por ser uma estratégia para tornar nosso município mais arborizado, ao passo que incentiva a Educação Ambiental e a preservação do Meio Ambiente.

A arborização proporciona inúmeros benefícios à cidade, tais como: estabilidade climática, melhoria da qualidade do ar, maior conforto térmico, aumento da umidade relativa, diminuição da poluição sonora, gera melhor qualidade de vida, mais saúde física e mental, embeleza e valoriza o espaço urbano, além da prevenção de alagamentos.

Não podemos esquecer que a folhagem das árvores funciona como uma esponja. Em dias de chuva, onde não há árvores, a água escoar de uma vez, provocando a enxurrada, facilitando as enchentes. Um dos caminhos para evitar as enchentes é criar reservatórios subterrâneos que segurem o escoamento imediato da água, mas existe o processo natural e muito mais barato, que é plantar árvores, pois estas são capazes de reter a água e a liberar gradativamente, evitando seu escoamento imediato.

Ademais, a presente Indicação está em conformidade com o artigo 225 da Constituição Federal, o qual preleciona: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Portanto, diante dos motivos acima expostos, postula-se ao Poder Executivo Municipal que viabilize o encaminhamento de tal solicitação, a fim de reflorestar nossa cidade e preservar o meio ambiente. Pleiteando, por fim, aos nobres pares, a aprovação do indicado.

EMANUEL ACRIZIO DE FREITAS
VEREADOR DO PARTIDO PROGRESSISTA

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444 8370 - Luciano Cavalcante

Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará
CNPJ – 06.621.791.0001-53